



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 399 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**“Institui o Comitê Municipal Consultivo do Centenário de Guanambi – COMCEN.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica instituído o **Comitê Municipal Consultivo do Centenário de Guanambi – COMCEN**, órgão colegiado de caráter consultivo vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, com a finalidade de formular e propor as ações e atividades governamentais relacionadas às comemorações do Centenário da Cidade.

**Art. 2º.** Compete ao **COMCEN**:

I – discutir e propor projetos, propostas, iniciativas e ações públicas ou em parceria que devem compor o calendário de atividades de 100 anos de Guanambi;

II – avaliar e propor a implementação de eventuais medidas legais alusivas à data;

III – contribuir com a elaboração do calendário de atividades que devem compor os eventos relacionados aos 14 de agosto de 2019;

IV – sugerir parcerias com entes públicos e representantes da sociedade civil para estabelecimento de estratégias comuns de atuação;

**Art. 3º.** O **COMCEN** será composto por representantes, titulares e suplentes, do Poder Público Municipal e da sociedade civil, na seguinte conformidade:

I – 1 (um) representante da Academia Guanambiense de Letras, titular e suplente;

II – 1 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Guanambi, titular e suplente;

III – 1 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores, titular e suplente;

IV – 1 (um) representante da Casa do Artesão, titular e suplente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

V – 1 (um) representante da Casa do Escritor, titular e suplente;

VI – 1 (um) representante do Centro Universitário Faculdade Guanambi, titular e suplente;

VII - 1 (um) representante do Conselho de Cultura, titular e suplente;

VIII – 1 (um) representante da Fundação Joaquim Dias Guimarães, titular e suplente;

IX – 1 (um) representante do IF Baiano, titular e suplente;

X – 1 (um) representante da Igreja Católica, titular e suplente;

XI – 1 (um) representante Liga Esportista, titular e suplente;

XII – 1 (um) representante da Ordem dos Advogados da Brasil, titular e suplente;

XIII – 1 (um) representante da Ordem dos Ministros Evangélicos de Guanambi, titular e suplente;

XIV – 1 (um) representante da Faculdades Integradas Padrão, titular e suplente;

XV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, titular e suplente;

XVI – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, titular e suplente;

XVII - 1(um) representante da Secretaria de Indústria e Comércio, titular e suplente;

XIII – 1 (um) representante da Secretaria de Infraestrutura, titular e suplente;

XIX – 1 (um) representante do Sindicato dos Agentes de Endemias, titular e suplente;

XX – 1 (um) representante do Sindicato dos Comerciantes, titular e suplente;

XXI – 1 (um) representante do Sindicato da Construção Civil, titular e suplente;

XXII - 1 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos, titular e suplente;

XXIII – 1 (um) representante do Sindicato das Trabalhadoras e Trabalhadores Rurais, titular e suplente;

XXIV – 1 (um) representante do SIC Comércio, titular e suplente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

XXV – 1 (um) representante da Universidade do Estado da Bahia, titular e suplente;

XXVI – 1 (um) representante do 17º Batalhão de Polícia Militar, titular e suplente.

§ 1º - O Comitê será presidido pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

§ 2º - Os representantes, titulares e suplentes, do Poder Público Municipal serão indicados pelos titulares das respectivas Secretarias e designados por portaria do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

§ 3º - Os representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil serão designados por portaria do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a partir de indicações de suas respectivas Instituições ou Entidades.

§ 4º - A composição do Comitê deverá priorizar a diversidade entre seus membros, garantida a presença de, no mínimo, trinta por cento de mulheres.

§ 5º - O Comitê poderá consultar ou convidar às reuniões, sem direito a voto, representantes de entes públicos e privados, movimentos sociais ou organismos outros, além de especialistas, acadêmicos ou personalidades com destacada atuação nas áreas afins, sempre que entender necessário para o cumprimento de suas finalidades institucionais.

§ 6º - O Comitê poderá constituir Comissões Temáticas, com a finalidade produzir informações ou de promover encaminhamentos que contribuam para a orientação do colegiado e o cumprimento de seu objeto.

§ 7º - A participação no Comitê não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

**Art. 4º.** O COMCEN se reunirá mensalmente ou, em caráter extraordinário, a critério do Presidente.

**Parágrafo único** - As reuniões deverão ser registradas em ata, que deverá ser disponibilizada ao público, sempre que solicitada.

**Art. 5º.** Compete ao Presidente do **COMCEN**:

I – convocar e presidir as reuniões do colegiado;

II – solicitar a elaboração de estudos, levantamentos de informações, documentos técnicos e posicionamentos sobre os temas afetos ao COMCEN;

III – organizar a pauta das reuniões;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**IV** – firmar as atas das reuniões;

**V** – promover a articulação entre os membros do Comitê e subsidiá-los com as informações por eles demandadas;

**Art. 6º.**O **COMCEN** deliberará, em sua primeira reunião ordinária, sobre o seu Regimento Interno, e sua forma de confecção.

**Art. 7º.**A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, fornecerá apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do COMCEN.

**Art. 8º.**Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, 5 de novembro de 2018, 99º de emancipação.**

**Jairo Silveira Magalhães**  
Prefeito Município de Guanambi

**PAULO COSTA**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer